

Sumário

Normas Editoriais para Envio de Artigos 7

Assunto Especial

O STF E A CONVENÇÃO Nº 158 DA OIT

DOCTRINAS

1. A Convenção nº 144 da OIT: Entendimentos no STF
Rogério Tadeu Romano 9
2. Convenção nº 158 da OIT e a Possível Transformação do Direito do Trabalho no Brasil: os Motivos Expressos e Implícitos dos Detentores do Poder Econômico no Objeto da ADI 1625
Amauri Cesar Alves e Marina Luciana Gois dos Santos Vaz..... 15

Parte Geral

DOCTRINAS

1. LGPD e o Processo Seletivo
Adriana Pinton..... 46
2. Revisão da Vida Toda: Justiça e Injustiças em Via de Mão Dupla dos Três Poderes e a Absurda Manobra Processual do INSS com Pedido de Suspensão ao STF das Obrigações de Fazer e de Pagar
Edson Sebastião de Almeida 64
3. Uma Análise Reflexiva Acerca do *Home Office* em Tempos de Pandemia e Seus Efeitos Normativos
Matheus Luiz Lopes Aguiar, Francisco Danilo de Souza Gomes e Manoel de Castro Carneiro Neto..... 87

JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA

ACÓRDÃOS NA ÍNTEGRA

1. Supremo Tribunal Federal..... 101
2. Tribunal Superior do Trabalho 107

EMENTÁRIO

1. Ementário de Jurisprudência Trabalhista 116

JURISPRUDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

ACÓRDÃOS NA ÍNTEGRA

1. Superior Tribunal de Justiça 136
2. Superior Tribunal de Justiça 146
3. Superior Tribunal de Justiça 155

4. Tribunal Regional Federal da 1ª Região	161
5. Tribunal Regional Federal da 2ª Região	165
6. Tribunal Regional Federal da 3ª Região	176
7. Tribunal Regional Federal da 4ª Região	181
8. Tribunal Regional Federal da 5ª Região	191

EMENTÁRIO

1. Ementário de Jurisprudência Previdenciária.....	197
--	-----

Seção Especial

COM A PALAVRA, O PROCURADOR

1. Trabalho Decente e o Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos Lorena Vasconcelos Porto.....	214
--	-----

ACONTECE

1. 2022 e a Jornada do Direito Previdenciário: da Consolidação às Perspectivas de Futuro do Pretendido Aprimoramento da Proteção Social Sérgio Henrique Salvador	235
---	-----

Tabelas Práticas	240
-------------------------------	-----

Índice Alfabético e Remissivo	244
--	-----